

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório, sendo constituídas conforme os quadros a seguir:

PROVAS	CONHECIMENTOS	№ DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Quantitativo	10	1,0 1,0	10,0 3,0	13 pontos (50%)
	Informática Básica Direito Constitucional, Direito Administrativo e Administração Pública	10	1,0	10,0	
Conhecimentos Específicos	Conceitos e Legislação aplicada ao Patrimônio Cultural	5	2,0	10,0	25 pontos (50 %)
	Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	20	2,0	40,0	

- 9.2 As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições da Área de Atuação e ao conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital.

 9.3 As questões da prova objetiva poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva Área de Atuação.
- 9.4 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões distribuídas pelos conhecimentos, sendo cada questão composta por 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme
 - 9.5 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

 - 9.6 A pontuação de cada prova constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.

 9.7 Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer o mínimo de 13 (treze) pontos atribuídos em conhecimentos básicos e 25 (vinte e cinco) pontos atribuídos em conhecimentos específicos. 10 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
- 10.1 Serão convocados para a Avaliação Curricular, somente os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada classificação da Área de Atuação/Cidade de Lotação, definido no quadro do Anexo II, respeitando os empates na última posição.
 - 10.2 Todos os candidatos portadores de deficiência aprovados serão convocados para a Avaliação Curricular.
 - 10.3 Os candidatos não convocados nos subitens 10.1 e 10.2 serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.
- 10.4 A Avaliação Curricular, de caráter exclusivamente classificatório, terá pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos diplomas, certificados, atestados e demais comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

 10.5 Para fins de Avaliação Curricular, especificamente a prevista no item 10.22, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na área de atuação
- pleiteada pelo candidato.
 - 10.6 Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório.
 - 10.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 10.8 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.9 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes às áreas de atuação e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.
 - 10.10 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos comprovantes serão passíveis de pontuação na Avaliação Curricular.

 10.11 O certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 horas/aula não será pontuado.

 - 10.12 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:
- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, com rição das atividades desenvolvidas;
- c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas ou equivalente, da instituição em que o candidato tiver atuado, que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o
- período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado; e
 f) para comprovação de experiência profissional na área jurídica, serão válidos, ainda, documentos emitidos pelos órgãos competentes do poder público, que comprovem atuação como advogado em causas
- iudiciais.
 - 10.12.1 Os períodos citado no subitem 10.12 (letras a, b, c, d, e) deverão conter claramente dia, mês e ano.
 - 10.12.2 A comprovação referente ao subitem 10.12 (letra f), só será computada a partir do registro na OAB.
- 10.12.3 A declaração a que diz respeito o subitem 10.12 (letra a) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (com início e, se for o caso, fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.
- 10.12.4 A certidão a que diz respeito o subitem 10.12 (letra c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do cargo, emprego público ou função exercida mediante contrato temporário, e principais atividades desenvolvidas; local e período (com início e, se for o caso, fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/cargo, emprego público ou função e matrícula no Órgão).
- 10.13 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 10.12 (letras a e b) exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e(ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:
- 10.13.1 para empregados celetistas de sociedade empresária e(ou) de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; 10.13.2 para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.
 - 10.14 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.15 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais
- de uma pontuação concomitante no mesmo período.

 10.16 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação na Avaliação Curricular.
 - 10.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Avaliação Curricular.
 - 10.18 Em hipótese alguma, haverá devolução aos candidatos da documentação referente à Avaliação Curricular.
 - 10.19 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos da Avaliação Curricular apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada. 10.20 A pontuação relativa à Avaliação Curricular se limitará ao valor máximo de acordo com as tabelas de pontuação.

ITEM	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFIS- SIONAL	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por ano	Quantidade máxima de anos	Pontuação máxima
1	Exercício da Profissão	Anos completos de exercício da profissão, na área de atuação plei-	- 0,50	10 anos	5,00
TOTAL	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	teada, sem sobreposição de tempo.	5 PONTOS		

10.21 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem experiência profissional, não poderá, sob hipótese alguma, superar a pontuação total de 5 (cinco) pontos.

10.22 Os documentos para Avaliação Curricular serão pontuados conforme quadro abaixo, observado ainda o Anexo III deste Edital

ITEM	CURSOS CONCLUÍDOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprova-	Pontuação máxima
				çoes	
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecid	lo 2.50	1	2.50
		Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecid por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área re	9-		,
		lacionada à área de atuação pleiteada.			
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido po	or 1.50	1	1,50
		instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionad	la l		-,
		à área de atuação pleiteada.			
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lat	0.50	2	1.00
3	Lispecianzação	sensu com carga horária mínima de 360 horas reconhecido pelo Ministério d	0,50	-	1,00
		sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério d Educação, na área relacionada à área de atuação pleiteada.	ia		
	-l,				
TOTAL	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		5 Pontos		l